



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 111/2022 de 08 de setembro de 2022.

*Autoriza o Funcionamento da
Educação Infantil no "Centro Municipal de
Educação Infantil Maria Parreira Leal",
situado em Cassilândia/MS.*

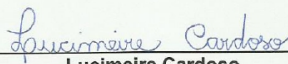
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 001/2022 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 08/09/2022 e o disposto no Processo nº 001/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Parreira Leal**, situado em Cassilândia/MS, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir de **2023**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 08 de setembro de 2022.



Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 09/09/22


Marcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 112/2022 de 08 de setembro de 2022.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no "Centro Municipal de Educação Infantil Ricardo Barbosa Sandoval", situado em Cassilândia/MS.

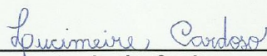
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 002/2022 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 08/09/2022 e o disposto no Processo nº 002/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Ricardo Barbosa Sandoval**, situado em Cassilândia/MS, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir de **2023**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 08 de setembro de 2022.



Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 09/09/22


Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 113/2022 de 08 de setembro de 2022.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no "Centro Municipal de Educação Infantil Rosinele da Silva", situado em Cassilândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 003/2022 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 08/09/2022 e o disposto no Processo nº 003/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Rosinele da Silva**, situado em Cassilândia/MS, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir de **2023**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 08 de setembro de 2022.

Lucimeire Cardoso

Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM *09/09/22*

Márcia Martins dos Reis
Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 114/2022 de 08 de setembro de 2022.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no "Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito João Albino Cardoso", situado em Cassilândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 004/2022 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 08/09/2022 e o disposto no Processo nº 004/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito João Albino Cardoso**, situado em Cassilândia/MS, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir de **2023**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 08 de setembro de 2022.

Lucimeire Cardoso

Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 09/09/22

Márcia Martins dos Reis
Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 115/2022 de 08 de setembro de 2022.

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental da "Escola Municipal Adriele Barbosa Silva", situada em Cassilândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 005/2022 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 08/09/2022 e o disposto no Processo nº 005/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento do Ensino Fundamental na **Escola Municipal Adriele Barbosa Silva**, situada em Cassilândia/MS, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir de **2023**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 08 de setembro de 2021.

Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 09/09/22

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 116/2022 de 08 de setembro de 2022.

*Autoriza o Funcionamento da
Educação Infantil no "Colégio Intellectus",
situado em Cassilândia/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 006/2022 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 08/09/2022 e o disposto no Processo nº 006/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no **Colégio Intellectus**, situado em Cassilândia/MS, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir de **2023**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 08 de setembro de 2022.

Lucimeire Cardoso
Conselheira Presidente do CME

HOMOLOGO EM 09/09/22

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



DELIBERAÇÃO CMS/Nº. 08/2022

Cassilândia/MS, 06 de Setembro de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar conforme deliberado na 365ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte dois, a **Programação Anual de Saúde, referente ao ano de 2020.**

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data da sua publicação após devidamente homologado.

Art. 3º. Publicação do parecer dia 06 de agosto de 2022 Ano V, nº 2009 página 02.


Gislene Érica Ferreira Leal
Presidente CMS

HOMOLOGADO em: 06.09.2022


José Lourenço Braga Liria Marin
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



DELIBERAÇÃO CMS/Nº. 07/2022

Cassilândia/MS, 06 de Setembro de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar conforme deliberado na 365ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte dois, o 1º, 2º, 3º Relatórios Detalhados dos Quadrimestres e Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, referente ao ano de 2021.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data da sua publicação após devidamente homologado.

Art. 3º. Publicação do parecer dia 06 de agosto de 2022 Ano V, nº 2009 página 01.

Gislene Érica Ferreira Leal
Presidente CMS

HOMOLOGADO em: 06/09/2022

José Lourenço Braga Lirio Marin
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



DELIBERAÇÃO CMS/Nº. 09/2022

Cassilândia/MS, 06 de Setembro de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar conforme deliberado na 365ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte dois, a **Programação Anual de Saúde, referente ao ano de 2021.**

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data da sua publicação após devidamente homologado.

Art. 3º. Publicação do parecer dia 06 de agosto de 2022 Ano V, nº 2009 página 03.

Gislene Érica Ferreira Leal
Presidente CMS

HOMOLOGADO em: 06/09/2022

José Lourenço Braga Liria Marin
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Lei nº 2.235/2022, de 09 de setembro de 2022.

DIVINO JOSÉ DA SILVA (ZÉ DIVINO), PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do § 7º, do Artigo 54, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a sanção tácita e a não promulgação pelo Prefeito no prazo legal, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar convênio de repasse financeiro com a CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS, no uso de suas atribuições legais, votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio e proceder repasse no percentual de 20% (vinte por cento) à CASSEMS, utilizando-se a mesma base de cálculo aplicada para o desconto de repasse devida pelos servidores que estejam filiados à CASSEMS.

Parágrafo Único – Os descontos somente serão efetivados aos servidores públicos municipais da Ativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 09 de setembro de 2022.


DIVINO JOSÉ DA SILVA (ZÉ DIVINO)
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM PROSPECÇÃO DE CONSUMO PREVISTA PARA O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 23/09/2022, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

.COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO “SUV” NOVO, ZERO KM, em atendimento a EMENDA PARLAMENTAR Nº 28360006, com vigência estimado até 12 meses, sendo vencedora a empresa: **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, com o valor global R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

CASSILÂNDIA-MS, 29 Agosto 2022
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171 /2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADO: **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**,

OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO**, é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO “SUV” NOVO, ZERO KM, em atendimento a EMENDA PARLAMENTAR Nº 28360006.

DOTAÇÃO:

70 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

70.10.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0035-2.030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

DATA: 09/09/2022.

Cassilândia-MS, 08 de Setembro de 2022.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea “b”, do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022 DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), para empresa, **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**. Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 08 de Setembro de 2022.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso VI do artigo 43º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor a empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, com o valor global R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos do Caput do art. 64º, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONserto OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 26/09/2022, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2012

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)
2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)
2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)